

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2018-2-207
COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/GVISAT
2009-0.162.076-5 ZARAPLAST S.A.
DOCUMENTAL
PROCESSO REGULARIZADO. ARQUIVE-SE.
2011-0.230.521-5 PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 2A REG.
DOCUMENTAL
AS IRREGULARIDADES CONSTANTES NO AUTO DE INFRA-CAO
SERIE E-00027 FORAM CORRIGIDAS. ARQUIVE-SE.
COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUL
ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA 1470
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-S/SUVIS-CS
2018-0.084.285-2 CLYDE MAYUMI YAMAMURA SUDA
DOCUMENTAL
PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 20 FOLHAS.

PROCESSO: 6018.2018/0047556-4
PORTARIA Nº 1040/2018-SMS.G
O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta oportuna e adequada aos níveis de transmissão em curso;
Considerando a necessidade de estabelecerem estratégias eficazes para o enfrentamento das arboviroses na cidade de São Paulo;

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na Rede de Atenção, Prevenção e Promoção à Saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses;
Considerando a necessidade de elaboração dos Planos Operativos Regionais para as Coordenadorias Regionais de Saúde e suas redes.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de São Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no Município.

Parágrafo único - São atribuições da Sala de Situação:
I - Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município de São Paulo;

II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti e outros vetores de arboviroses de relevância em Saúde Pública no Município de São Paulo;

III - Contribuir com a elaboração e a implantação do Plano de Contingência de Arboviroses 2019, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES), considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV - Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses, assegurando a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias visando a oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI - Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

VIII - Promover discussões com outras secretarias envolvidas no processo de prevenção e controle das Arboviroses.

Art. 2º - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os períodos definidos pelos níveis de transmissão.

Art. 3º - A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das áreas da Secretaria Municipal da Saúde a seguir relacionados:

I - Secretário Municipal da Saúde - Edson Aparecido dos Santos - RF 760.882.9

II - Secretário Municipal da Saúde Adjunto - Eduardo Ribeiro Adriano - RF 851.843-2

III - Coordenadoria de Vigilância em Saúde - Solange Maria de Saboia e Silva - RF 559.556.8

IV - Divisão de Vigilância de Zoonoses - Marco Antonio Staufacar Correia - RF 807.014.8

V - Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle de Fauna Sinantrópica - Alessandro Aparecido Giangola - RF 806.057.6

VI - Programa Municipal de Vigilância e Controle de Arboviroses - Eduardo de Masi - RF 731.436.1

VII - Divisão de Vigilância Epidemiológica - Rosa Maria Dias Nakazaki - RF 561.779.1

VIII - Núcleo de Doenças Transmitidas por Vetores e outras Zoonoses - Vivian Ailt - RF 553.798.3

IX - Coordenação de Atenção à Saúde – Edjane Maria Torreão Brito - RF RF 559.771.4

X - Coordenação de Atenção à Saúde – Maria Cristina Honório dos Santos – RF 560.730

XI - Coordenação de Atenção à Saúde – Rosana Castanho Sant’Anna – RF 746.290.5

IX – Departamento de Atenção Básica - Ivanilda Argenau Marques – RF 548.496.1

X - Autarquia Hospitalar Municipal (AHM) - Magali Vicente Proença – RF 600.327-1

XI - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Helena Zaid - RF 614.968.5

XII - Assistência Laboratorial - Glória Maria Ferreira Ribeiro - RF 619.313.7

XIII - Assistência Farmacêutica - Felipe Tadeu Carvalho Santos - RF 837.633.6

XIV - Coordenação de Regulação - Marcelo Itiro Takano - RF 739.948.1

XV - Assessoria de Comunicação - Shirley Nara Pinho de Araújo - RF 746.634.0

XVI - Coordenadoria Regional de Saúde Norte - José Mauro Del Roio Correia - RF 567.179.5

XVII - Coordenadoria Regional de Saúde Leste - Elza de Santana Braga - RF 556.852.8

XVIII - Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste - Sulei de Queiroz Roxo - RF 597.792.4/2

XIX - Coordenadoria Regional de Saúde Sul - Sandra Maria Sabino Fonseca - RF 611.586.1

XX - Coordenadoria Regional de Saúde Centro - Nilza Maria Piassi Bertelli - RF 516.162.2

XXI- Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - Rosana Marques Ferro Cruz - RF 591.183.4

§ 1º - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Secretário Municipal da Saúde e, na sua ausência, ao Secretário Municipal da Saúde Adjunto.

§ 2º - Outros funcionários da Secretaria Municipal da Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses quando membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

§ 3º - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses, conforme a necessidade identificada pelos membros permanentes.

Art. 4º - Cada Coordenadoria Regional de Saúde deverá instituir grupo de trabalho para elaborar e implantar o Plano Regional de Contingência das Arboviroses, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria Municipal n.º 248, de 29 de março de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2018/0046194-6
PORTARIA Nº 1041/2018-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, considerando

- O disposto nos artigos 196 e 198 da Constituição da República, que estabelecem que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade e que o Sistema Único de Saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

- Que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde e deve ser realizada segundo as diretrizes da Comissão Farmacoterapêutica - CFT - instituída pela Portaria SMS-G nº 2748/2002;

- Que a prescrição de medicamentos não constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-São Paulo) deve ser realizada de acordo com o protocolo estabelecido na Portaria SMS-G nº 71/2004, de observância obrigatória pelos médicos da rede municipal;

- Que a Resolução nº 278/2015 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp regulamenta a prescrição médica de medicamentos no território do Estado de São Paulo e estabelece que "caso a prescrição médica seja utilizada para obtenção de medicamento não integrante da lista do Sistema Único de Saúde, a mesma deverá obrigatoriamente estar acompanhada da justificativa médica";

- Que o Parecer Cremesp nº 151.701/15 dispõe que "o médico, enquanto funcionário de uma instituição, só deve prescrever produtos padronizados pela mesma e quando for necessário produto diferente do padronizado, precisa ser enviado à própria instituição relatório especificando essa necessidade" (011910161).

- Que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da política municipal de saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;

- Que se tem observado a evolução da dispensação de medicamentos em cumprimento a decisões judiciais fundamentadas na prescrição por profissionais da rede municipal de assistência em inobservância aos protocolos vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - A prescrição de medicamentos por médicos da rede pública municipal - integrantes dos quadros da Administração direta ou vinculados aos prestadores de serviço contratados ou conveniados - deve observar estritamente as diretrizes estabelecidas pela Comissão Farmacoterapêutica - CFT - instituída pela Portaria SMS-G nº 2748/2002, a Portaria SMS-G nº 71/2004 e a Resolução nº 278/2015 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp ou os atos normativos que as vierem a substituir.

Parágrafo 1º - A prescrição de medicamentos não constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-São Paulo) deve ser realizada, exclusivamente, de acordo com o protocolo estabelecido na Portaria SMS-G nº 71/2004 ou de ato normativo que a substituir.

Parágrafo 2º – Os Coordenadores Regionais de Saúde deverão orientar e supervisionar a atuação dos profissionais dos serviços vinculados às respectivas coordenadorias com vistas ao estrito cumprimento do disposto nesta portaria.

Parágrafo 3º - Em caso de inobservância do disposto nesta Portaria, havendo determinação judicial de dispensação do medicamento fundada em prescrição da rede pública municipal, o atendimento ao paciente deverá ser assegurado pela Coordenadoria Regional de Saúde à qual o serviço estiver vinculado.

Parágrafo 4º - Em caso de inobservância do disposto no caput, a respectiva Coordenadoria Regional de Saúde deverá iniciar procedimento de averiguação de falta funcional - nos casos em que se trate de servidor público - ou de responsabilização contratual, nos casos em que se trate de serviço gerido por prestadores de serviço contratados ou conveniados.

Parágrafo 5º – Em caso de inobservância do disposto no caput, em especial ao disposto na Resolução nº 278/2015 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp e à orientação constante do Parecer Cremesp nº 151.701/15, deverá haver comunicação da conduta ao Cremesp para fins de averiguação da ocorrência de falta ético-profissional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01039/2018-SMS.G

O Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Saúde usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 58.496 publicado no DOC de 02/11/2018 que suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

RESOLVE:

I – As Unidades de Saúde que trabalham em regime de plantão, constantes no Anexo Único não se enquadram no Decreto acima, portanto estarão abertas a população;

II – Em decorrência, os servidores lotados em exercício nas demais Unidades desta Secretaria deverão seguir as normas estabelecidas no referido Decreto;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
Hospitais Municipais;
Prontos Socorros Municipais;
Unidades de Pronto Atendimento;
SAMU 192;
CCI- Centro de Controle de Intoxicações;
LET- Laboratório de Emergências Toxicológicas;
DVZ– Divisão de Vigilância de Zoonoses;
CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial;
AMAs – Assistência Médica Ambulatorial;
AMAs / UBS Integrada
CRUE – Complexo Regulador de Urgência e Emergência.

PROCESSO: 6018.2018/0042713-6
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-SMS.G/CPCS
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo administrativo, da manifestação da Comissão Examinadora no uso das atribuições conferidas na Portaria nº 844/2018/SMS.G, com fundamento na Lei 8.666/93 e o preconizado na CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE PRESTA SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL N. 02/2018 - CPCS-SMS.G, HOMOLOGO o resultado e declaro como vencedora a entidade CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA, CNPJ 43.028.075/0001-93, habilitada e publicada em DCCSP SEI (SEI 012345073 e 012417281).

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMEN-TÁRIA - CFO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Processo SEI nº60.18.2018/0045926-7

Nos termos do disposto no art.16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007,APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº60.18.2018/0045926-7,em nome do servidor ARMAN-

DO LUIS PALMIERI, RF. 840.980.3, CPF. 057.760.028-18, referente ao período de 30 de setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018, no valor de R\$1.778,88(Hum mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMEN-TÁRIA - CFO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Do Processo SEI nº 6018.2018/0029936-7

Nos termos do disposto no art.16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6018.2018/0029936-7, em nome da servidora SEL-MAGOLART ALMEIDA BANZATO, RF: 581.572.03, CPF. 117.563.718-14, referente ao período de 30 e 31 de julho de 2018 no valor de R\$569,24(quinhetos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6018.2018/0051419-5
DESPACHO DA COORDENADORA

I – À vista dos elementos contidos nos autos nº 6018.2018/0051419-5, nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 727/2018 SMS-G *cl*c com o art. 38 do Decreto Municipal nº 57.857/2017, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 13.278/2002 *c/c* os artigos 1º a 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, nº 55.427/2014 e 56.475/2015, AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS , que será conduzido pela 1ª Comissão Permanente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 528/2018-SMS.G, e APROVO a minuta de Edital acostada em SEI 012104798, visando a aquisição de PEÇAS PARA NEBULIZADORES E PULVERIZADORES DA MARCA GUARANY , para atender as necessidades da Divisão de Vigilância de Zoonoses desta Coordenadoria (requisição nº 442/2018 -SEI 011894512).

II- A aquisição onerará a dotação orçamentária nº 84.00.84 .10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02 (SEI 012022443).

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE
6018.2017/0011002-5 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a justificativa constante no link 012438526, AUTORIZO o(s) CANCELAMENTO(S) PARCIAL(IS) da(s) Nota(s) de Empenho 53.278/2017, no valor de R\$ 2.940,48 (dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), emitida em favor da empresa MN IMPORTAÇÃO EXPORT E COM DE SUPRIM TERAPÊUTICOS E REABILIT LTDA EPP, CNPJ 68.920.222/0001-66, da dotação 84.26.10.302.3003.4107.3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

6018.2017/0019295-1 - À vista do contido no presente procedimento administrativo em tela, e diante da competência a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, AUTORIZO com fundamento na Lei Federal 10.520/02 *c/c* Decreto Municipal 54.102/13, a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE para uso desta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, onerando-se a dotação 84.26.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

DESPACHO DA COORDENADORA
AUTORIZAÇÃO PARA ADIANTAMENTO
ASSUNTO: ADIANTAMENTO - NOVEMBRO/2018
RESPONSÁVEL: WANDER ZAUHY FILHO
UNIDADE: SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE -
UVIS BUTANTÁ

I - 6018.2018/0055833-8 - Em face dos elementos constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pelos Decretos nºs 23.639/1987 e 58.070/2018, AUTORIZO a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), para fazer face à despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, no mês de NOVEMBRO 2018, com fundamento na Lei Municipal nº 10.513/1988, art. 2º, incisos I, II e III, Decretos nºs 48.592/2007, artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 15º e 17º; 29.929/1991, 41.306/2001 e 41.394/2001; Portarias nºs: SF 151/2012; 411/2006-SMS.G e 210/2018-SMS.G, em nome do servidor WANDER ZAUHY FILHO, Registro Funcional 741.002.6/2, CPF 063.453.398-30, onerando a dotação orçamentária 84.27.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00.96.01.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

À vista dos elementos do presente, **AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho e Liquidação relativo ao mês de Novembro/2018, através de Adiantamentos, conforme Decreto nº 23.639/87, Lei Municipal nº 10.513/88, artigo 2º, Inciso IV, Dec. 29.929/91 e suas alterações, Decreto nº 48.592 de 07/08/07, Port. Intersec. 0105-SMS/SMSP/SMG, Portaria 411/06-SMS-G, publicado no DOC de 25/02/2006, republicado no DOC de 29/04/06, pags 19 e 20, Portaria 151/2012, publicado no DOC em 01/11/2012, folha 18 e Ordem Interna 02/2006, publicado no DOC de 20/07/06, folha 33, onerando a dotação: 84.24.10.1 22.3024.2100.3390.3900, visando a manutenção das atividades da seguinte Supervisão Técnica de Saúde desta Coordenadoria:
PROCESSO UNIDADE RESPONSÁVEL CPF VALOR
6018.2018/0055422-7 MARCIA GONZAGA CINTRA 033.407.368-55 624.220.1/3 2.000,00
6018.2018/0052270-8 JEAN CORDEIRO SILVA 284.998.378-08 728.862/0.1 500,00

PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS APROVADOS PELO TITULAR DA UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos do artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, **APROVO** as prestações de contas que tratam da concessão de Adiantamento previsto na Lei nº 10.513/88, dos seguintes servidores pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul:

ADIANTAMENTOS APROVADOS - Incisos I, II e III - art. 2º da Lei nº 10.513/88

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS	VALOR
6018.2018/0037767-8	JEAN CORDEIRO DA SILVA	09/2018	R\$ 2.000,00
6018.2018/0041316-0	IZILDA AP. G. PEDROSO TORREZÃO	09/2018	R\$ 800,00

TERMO ADITIVO Nº 010/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R017/2015 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.793-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CON-GREGAÇÃO SANTA CATARINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA (STS) SANTO AMARO E CIDADE ADEMAR.

OBJETO DO ADITAMENTO:Renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de 01(um) mês de: **01 de Julho de 2018 até 31 de Julho de 2018 e alterações conforme anexos III a VII.**

TERMO ADITIVO Nº 011/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R017/2015 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº:2014-0.321.793-5
PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CON-GREGAÇÃO SANTA CATARINA.

OBJETO DO CONTRATO:GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA (STS) SANTO AMARO E CIDADE ADEMAR.

OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de: **01 a 31 de agosto 2018 e alterações conforme anexos I a VII.**

TERMO ADITIVO Nº 013/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R017/2015 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº:2014-0.321.793-5
PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CON-GREGAÇÃO SANTA CATARINA.

OBJETO DO CONTRATO:GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA (STS) SANTO AMARO E CIDADE ADEMAR.

OBJETO DO ADITAMENTO:Renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário para o período de: **01 a 30 de setembro 2018.**

TERMO ADITIVO Nº 012/2018 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R017/2015 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº:2014-0.321.793-5
PARTÍCIPES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CON-GREGAÇÃO SANTA CATARINA.

OBJETO DO CONTRATO:GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA (STS) SANTO AMARO E CIDADE ADEMAR.

OBJETO DO ADITAMENTO:INSCRIÇÃO PARA O CONGRESSO SUDESTE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, e INSCRIÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/ CACHOEIRINHA

PORTARIA 009/2018
A Supervisora Técnica de Saúde da área da Casa Verde/Cachoeirinha, Dra. Zeni Rose Toloí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13325 de 08/02/2002, com alterações da Lei 13716 de 07/01/2014 que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde, e **Considerando** o disposto no Dec. 44658 de 23/04/2004;
RESOLVE:

I – Homologar o Conselho Gestor da **UBS CASA VERDE** para o biênio 2018-2020, eleito em 26/10/2018:

SEGMENTO GESTOR:

NOME	RG	CPF	
Elba Teixeira Soares	229460550	14275979877	Titular
Tiago Nunes Bernardo	343806009	30256420840	Suplente

SEGMENTO TRABALHADOR:

Apolonia Alves dos Santos	142631048	03494782873	Titular
Daiane Camalhão Orioni	308649667	29692200833	Suplente

SEGMENTO USUÁRIO:

Maria Augusta Guimarães	2652384	15349061870	Titular
Antonia Ruiz- Espada Tudella	W278107	69797560872	Titular
Vilma Ignez Rigo Lopes	2509858	15692200856	Suplente
Zilda de Fátima Ribeiro Gomes	48668801	15242750855	Suplente

II - A data da posse : 31/10/2018
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do Processo nº 6018.2017/0009374-0 e, dada competência delegada pela Portaria nº. 727/2018-SMS.G, **RETIRRATIFICO** o despacho encartado aos autos como doc.011954406, publicado em DOC/ SP de 25/10/2018, página 24, que AUTORIZOU a contratação direta da empresa C.T.E.A. **COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 01.247.669/0001-45, objetivando a prestação de serviços** para calibração anual obrigatória dos equipamentos de audiometria, conforme Portaria nº. 19 de 09/04/1998 da Norma Regulamentadora em Segurança e Medicina do Trabalho, nos seguintes termos: